



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Tr	Próprio	12
Livro	183 e verso	
Pag		
Em	20/10/2000	
	Costa	- 1698

LEI MUNICIPAL Nº 776 DE 20 DE outubro DE 2000.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.156,80 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**, aprova e eu sanciono a seguinte,



LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 38.156,80 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Funcional Programática - 13.75.428.2.049

Nome do Programa - Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI (Dengue)

Valor Total - R\$ 38.156,80 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Categorias Econômicas	-	3120.00	-	R\$	3.296,61
		3131.00	-	R\$	32.433,28
		3132.00	-	R\$	2.426,91

Artigo 2º – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

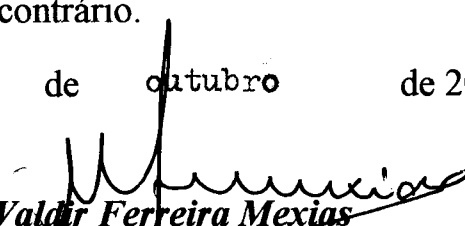
TR	
Livro	Próprio 12
Folha	183 e verso
Data	20/10/2000
Assinatura	Costa - 1698

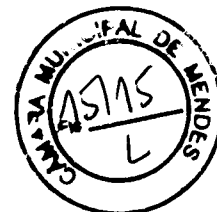
a) parte do provável excesso de arrecadação, proveniente do Convênio AEDES AEGYPTI nº 806/98 firmado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Mendes, no valor de R\$ 34.688,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

b) a anulação parcial da categoria econômica 4110.00 da funcional programática 13.75.428.2.041 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 3.468,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 20 de outubro de 2000.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal



M023/2000